



MUNICÍPIO DE EDÉIA

PREFEITURA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO

Cartúcio para todos os fins
que o documento presente foi
deixado no Placard da Prefeitura
no dia 20/10/2025

LEI N.º 1.213, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

*"Dispõe sobre autorização para firmar termo de
colaboração com entidade que menciona, e dá outras
providências".*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EDÉIA**, Estado de Goiás, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, através de Termo de Colaboração para a ASSOCIACAO ATLETICA EDEENSE, associação privada, inscrita no CNPJ sob o n. 03.104.886/0001-01, com sede administrativa localizada na cidade de Edéia-GO, à Rua Antônio Alves de Oliveira, Quadra 13 Lote 2, Estrela D'alva, visando mútua cooperação com o fim de apoio financeiro às atividades precípua da referida Associação e fomentar a prática de esportes, bem-estar social e vida saudável mais efetiva à população local, no valor total de até R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), que será repassado até 31/12/2025, na seguinte dotação orçamentária: 10.08.27.392.0720.2.029-CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS -3.3.50.41.00 – Contribuições - FICHA 112.

Art. 2º - Eventuais omissões poderão ser normatizadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º-Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento de 2025, ou se necessário, abrir por Decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina o Art. 43, §1º, incisos I ao IV, §2º, §3º e §4º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE
GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EDÉIA/GO, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco; 137º da República.

CARLA FÁRIA DE FREITAS
Prefeita Municipal